



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 077 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Nelson Assad Ayub*

LEI Nº 2.219 DE 16 DE OUTUBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA, AUTORIZA SUA CESSÃO EM COMODATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica desafetada de uso comum do povo, e transformada em bem dominial do Município, a seguinte área de terra localizada na zona urbana, Cadastro Municipal nº 04.61.20, que assim se descreve, localiza e confronta:

"Inicia-se o polígono com o piquete número 0 (zero), cravado na confluência da Av. Major Gasparino de Quadros com a Rua Tenente Caetano Bueno; daí segue medindo 17,50 metros até chegar no piquete número 01, às margens da Av. Major Gasparino de Quadros; daí de flete à direita medindo 16,00 metros até encontrar o piquete número 02; deflete novamente à direita medindo 17,50 metros até encontrar o piquete número 03, cravado na margem da Rua Tenente Caetano Bueno; daí prossegue margeando a referida rua até fechar o polígono no piquete número 0 (zero), cum uma área total de 280,00 m2 (duzentos e oitenta metros quadrados).

ARTIGO 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a área descrita no artigo anterior ao SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, CGC.nº 54.727 797/0001-52, conforme contrato a ser assinado entre as partes interessadas.

ARTIGO 3º. Da escritura de comodato, além de outras que forem julgadas convenientes pelo Executivo, constarão as seguintes condições:

I. que o imóvel se destina à construção da sede própria e departamentos do referido Sindicato (comodatário);

II. que o prazo de comodato descrito no artigo anterior será prorrogado por mais 20 (vinte) anos, e assim sucessivamente, enquanto existir o Sindicato;

III. que a rescisão do comodato dar-se-á nos casos de dissolução ou extinção do Sindicato; descumprimento das obrigações legais e contratuais, se obrigando o comodatário a restituir o imóvel ao Município, com todas as benfeitorias que lhe foram incorporadas, assim consideradas as permanentes e necessárias, independentemente de qualquer indenização, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

ARTIGO 4º. O prazo inicial e final a que se refere o artigo 2º, será a contar da data da escritura pública.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 0 - CEP 17.520

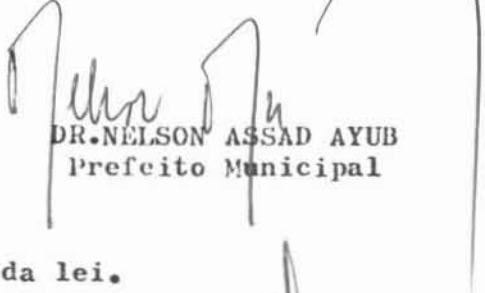
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

LEI Nº 2.219 DE 16 DE OUTUBRO DE 1990

ARTIGO 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de outubro de 1990

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
ARISTEU ALVES  
Diretor Administrativo

MEMORIAL DESCRITIVO

*Nelson da S*

Refere-se a uma gleba de terra, este memorial, pertencente à Prefeitura Municipal de Agudos.

Inicia-se o polígono com o piquete nº 0 cravado na confluência da Av. Major Gasparino de Quadros com a Rua Tenente Caetano Bueno, daí segue medindo 17,50 metros até chegar no piquete nº 1 às margens da Av. Major Gasparino de Quadros, daí deflete à direita medindo 16,00 metros até encontrar o piquete nº 2, deflete novamente à direita medindo 17,50 metros até encontrar o piquete nº 3 cravado na margem da Rua Tenente Caetano Bueno, daí prossegue margeando a referida Rua até fechar o polígono no piquete 0 (zero) com uma área total de 280,00 m<sup>2</sup>.

Agudos, 20 de junho de 1990.

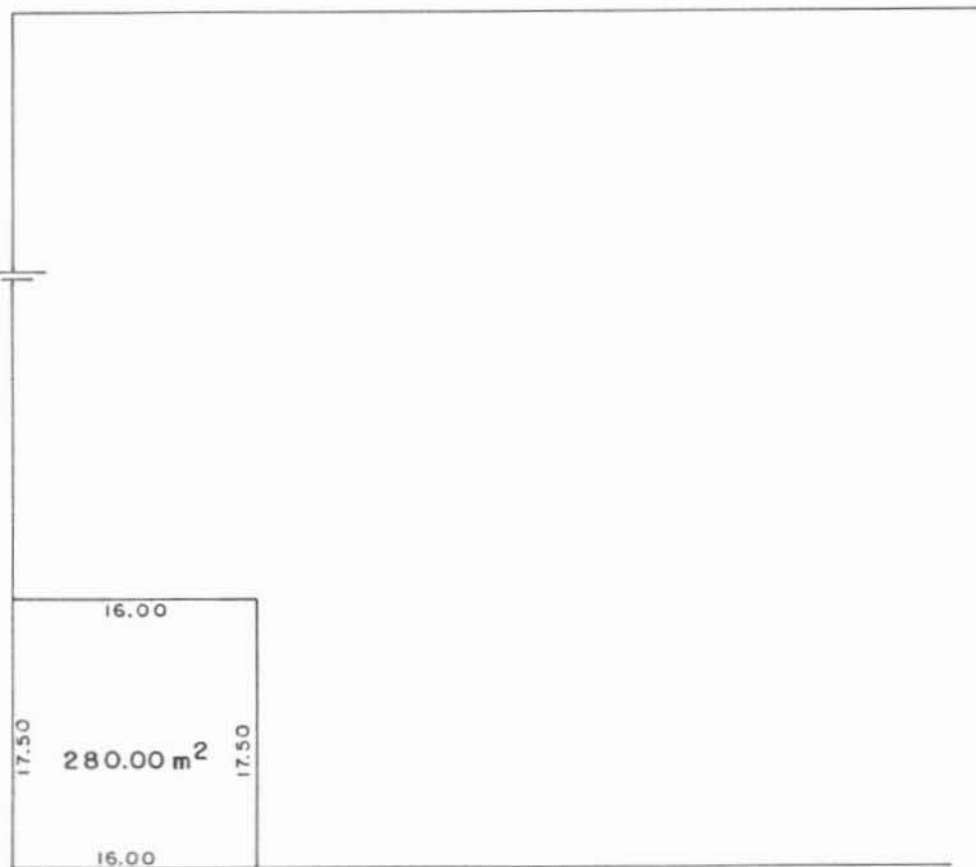


JOSE ANTONIO ROSA  
= Topógrafo =

*Nelson da S*

CROQUI - GLEBA PERTENCENTE A  
PREFEITURA M. DE AGUDOS

RUA DÉCIO A. BALESTRA



AVENIDA GASPARINO DE QUADROS

RUA TENENTE CAETANO BUENO